ANEXO XI

CONVÊNIO ICMS 28, DE 30 DE MARÇO DE 2012

Altera o Convênio ICMS 87/02, que concede isenção do ICMS nas operações com fármacos e medicamentos destinados a órgãos da Administração Pública Direta Federal, Estadual e Municipal.

O Conselho Nacional de Política Fazendária – CONFAZ, na sua 145ª reunião ordinária, realizada em Cuiabá, MT, no dia 30 de março de 2012, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 24, de 7 de janeiro de 1975, resolve celebrar o seguinte

C O N V Ê N I O

Cláusula primeira O item 53 do Anexo Único do , de 28 de junho de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação:

Cláusula segunda O Anexo Único do fica acrescido dos itens 165 e 166, com a seguinte redação:

53	Imiglucerase	3002.90.99	Imiglucerase 200 U.I Injetável por frasco-ampola	3003.90.29 3004.90.19
			Imiglucerase 400 U.I – injetável por frasco-ampola	

Cláusula segunda O Anexo Único do **Erro! A referência de hiperlink não é válida.**, fica acrescido dos itens 165 e 166, com a seguinte redação:

165	Alfavelaglicerase	3507.90.39	Alfavelaglicerase 200 U.I. - injetável por frasco-ampola	3003.90.99 3004.90.99
			Alfavelaglicerase 400 U.I. - injetável por frasco-ampola	
166	Miglustate	2933.39.99	Miglustate 100 mg por cápsula	3003.90.79 3004.90.69

Cláusula terceira Este convênio entra em vigor na data da publicação de sua ratificação nacional, produzindo efeitos a partir do primeiro dia do segundo mês subsequente ao da ratificação